

MUNICÍPIO DE ARMAMAR**Aviso n.º 14608/2013**

João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Armamar, torna público que, de acordo com o seu despacho de 29 de outubro de 2013, e para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º da mencionada lei designou, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013:

Augusto Domingos Simão Azevedo, licenciado em Gestão Turística, Cultural e Patrimonial, trabalhador em funções públicas, deste município, por tempo indeterminado, da carreira/ categoria de assistente técnico, chefe de gabinete;

Maria José de Jesus Silva Munhoz, titular do 12.º ano de escolaridade, trabalhadora em funções públicas, deste município, por tempo indeterminado, da carreira de assistente técnica e categoria de coordenadora técnica, secretária do gabinete.

Os membros, antes designados, passam a ser remunerados nos termos previstos no n.º 1 e 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente.

29 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca*.

307392193

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS**Aviso n.º 14609/2013**

Na sequência da adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, publicada no *Diário da República*, Despacho n.º 668/2013 de 10 de janeiro, torna -se público que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicado pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, por remissão do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, cessaram as comissões de serviço dos seguintes titulares dos cargos dirigentes intermédios: Dr. Nuno Frederico Oliveira Libânio, Chefe da Divisão Administrativa, com efeitos a 18 de março de 2013 e Eng.º Augusto Fortunato Reis Piriquito, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Qualidade de Vida, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

1 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

307396187

MUNICÍPIO DE BARCELOS**Aviso n.º 14610/2013**

Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do presidente da Câmara, datado de 2 de outubro de 2013, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração às especificações do lote 2 do loteamento sito na Praceta do Comandante Quintas, da freguesia de Perelhal, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 016/00, emitido em 23 de maio de 2000, a que se refere o processo n.º 9/97-L, requerida por Mário Manuel Costa Linhares, contribuinte n.º 126559945, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, deste município.

30 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

307365852

MUNICÍPIO DO BARREIRO**Aviso (extrato) n.º 14611/2013**

Torna-se público o meu despacho de 25/10/2013, o qual autorizou o pedido de licença s/remuneração, nos termos do artigo 234.º do RC-TFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro da assistente

operacional — Célia Marina de Jesus Campelo, pelo período de um ano, com início a 01/11/2013.

15 de novembro de 2013. — A Vereadora, no uso da competência delegada, *Sónia Lobo*.

307403387

MUNICÍPIO DE BORBA**Aviso n.º 14612/2013****Lista unitária de classificação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, do candidato aprovado no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/ categoria de assistente técnico (tesoureiro), conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Borba, aberto através do aviso n.º 8518/2013, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª série, de 4 de julho de 2013, a qual foi homologado, por despacho do Presidente da Câmara de 7 de novembro:

Candidato aprovado:

Ricardo Alexandre Neutel Cabaço — 15,11 valores

14 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

307398293

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**Regulamento n.º 452/2013**

Joaquim Barroso de Almeida Barreto, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que a Assembleia Municipal, em sua sessão de vinte e cinco de setembro de dois mil e treze, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de doze de setembro de dois mil e treze, deliberou aprovar o Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas que se publica em anexo.

O referido regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

18 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*, engenheiro.

Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças**Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças é elaborado ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República; do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; do n.º 1, do artigo 3.º e do artigo 116.º ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro; al. a), do n.º 2, do artigo 53.º e do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e artigo 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Artigo 2.º**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças são aplicáveis em todo o município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação e pagamento de taxas a este último.

Artigo 3.º**Incidência objetiva**

1 — As taxas, tarifas, e licenças, previstas no presente Regulamento e Tabela anexa incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município.

2 — As taxas, tarifas e licenças incidem igualmente sobre as obras cuja execução seja ordenada pela Câmara Municipal.